LEI Nº 814 DE 7 DE MARÇO DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 360/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica acrescentado no artigo 1º da Lei municipal n. 360/2008, o parágrafo 1º, com a seguinte redação:

§ 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a implantar e regularizar ás áreas de propriedade do Município descritas a seguir, conforme disposição desta lei:

a) Residencial "n. 3" desmembradas do Residencial C da Matrícula 107 com área total de 11.176m², ao norte com a Avenida 2000, ao Sul com área pública A4, ao Leste com quadra 08 e a Oeste com a Avenida do Contorno.
b) Residencial "A" matrícula 105 localizada ao Norte com a Avenida 2.000, ao Sul com a Avenida Vitória Régia, ao Leste com a Avenida do Contorno, e ao Oeste com a quadra 07 e 08 e Rua das Acácias;
c) Área do Lote "13 A" da quadra 03, localizada ao Norte Avenida Vitória régia, ao Sul Avenida do Contorno, a Leste com o Lote LE 13 (campo de futebol) e ao Oeste com a Travessa dos Jatobas.
d) Área do setor comercial "B" sendo assim distribuídos: 1.000,00 m² constante na matrícula 75.648 e 1500m² na matrícula 75.642 situado entre o lote 01 quadra 01 e o lote 02 quadra 02 e avenida Mato Grosso; e 1.000,00m² constante na matrícula 75.648 e 1500m² na matrícula 75.642 situados entre o lote 11 quadra 04 e lote 12 quadra 05 e avenida dois mil.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei os mapas e os croquis das áreas acima mencionadas.

Art. 3º - Ficam mantido os demais termos da Lei n. 360/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 7 de março de 2019.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.